ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 FONE: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 054/2022
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000055/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **MEDICAR MED LTDA**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, situada à Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro, CEP: 64.780 – 000, Anísio de Abreu - PI, inscrito no CNPJ sob nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor RAMON RUBEM DE MACÊDO, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 005.187.543-83, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI.

CONTRATADO: MEDICAR MED LTDA, CNPJ Nº 35.517.881/0001-05, com endereço na Av. São Raimundo, Nº 480 – Bairro Piçarra – CEP64.017-090, na cidade de Teresina - PI, neste ato representada pelo senhor Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF Nº 026.439.433-09 e RG Nº 5.022.755 SSP/PI, E-mail: servulofilho_01@hotmail.com, Telefone: (86) 99928-2879, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de Material Permanente para Funcionamento do Programa Ament, no Hospital de Pequeno Porte (HPP) do município de Anísio de Abreu - PI, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.
Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pelos materiais permanentes a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 49.267,60 (Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 500/601	**FICHA:** 358/359
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1033 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	
ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ainda a NF estar acompanhada das Certidões Fiscais e Trabalhistas. O pagamento será feito, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos materiais permanentes pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.
5.1.1 – O fornecimento dos equipamentos será em até 05 (cinco) dias, após a emissão da competente ordem de fornecimento, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, 14 de Março de 2022.

Ramon Rubem de Macêdo
Secretário Municipal De Saúde

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2022.03.15 14:17:24 -03'00'

Sérvulo Carvalho de Sousa Filho
Pela Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Anselmo Viana dos Santos
048.451.013-43

2)
061.579.313-85